

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

INTERROMPE AS FÉRIAS DA EMPREGADA PÚBLICA MARCELA MORAIS EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente e Estatuto do CISALP sobre o gozo de férias;

CONSIDERANDO que a empregada pública ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, encontra-se em gozo de férias no período de 15 a 29 do mês corrente do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a anuência da empregada pública na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na assessoria jurídica do CISALP para realizar reuniões e procedimentos de cunho especializado na área jurídica;

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da empregada pública MARCELA MORAIS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA no dia 21 de agosto de 2024.

Art. 2º. O dia de interrupção das férias será gozado após planejamento e autorização do setor de RH e da Secretária Executiva do CISALP.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISALP